



GOVERNO MUNICIPAL
Pacatuba
O Futuro não pode parar
Secretaria de Administração
e Finanças



TERMO DE ANULAÇÃO

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E JUVENTUDE da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PACATUBA** no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto na Lei Federal nº 14133/21, alterada e consolidada, em seu Art. 165 alínea “d”, e;

CONSIDERANDO a documentação contida nos autos do processo de licitação tombada na modalidade **PREGÃO ELETRONICO Nº 03.002/2024-PE**. Que tem como objeto a Contratação de empresa para locação de container/módulos habitacionais adaptados para salas de aula, junto a Secretaria de Educação, Esporte e Juventude.

CONSIDERANDO, que a licitação em epígrafe foi publicada em Jornal de Grande Circulação, bem como no Diário Oficial do Estado do Ceará;

CONSIDERANDO, que a licitação também foi publicada no sitio eletrônico do Tribunal de Contas do Estado cumprindo assim a Instrução Normativa 04/2015 da Corte de Contas citada;

CONSIDERANDO, que a Administração ao constatar a não publicação correta, dentro do prazo estabelecido na Lei supracitada, no site do Comprasnet, como pode ser comprovado através de prints de documentos, anexos a esse Termo, impossibilitando que o Pregão Eletrônico acontecesse de forma clara e transparente. poderá rever o seu ato e consequentemente revogar o processo licitatório, respeitando-se assim os princípios da legalidade, da publicidade, da transparência e da boa-fé administrativa.

CONSIDERANDO que a licitação, na forma do art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021 delineou a igualdade, eficiência, interesse público para a administração como princípio norteador da matéria;

CONSIDERANDO que o art. 165 alínea “d” da Lei Federal nº 14.133 faculta à administração pública a anulação dos procedimentos administrativos de acordo com a Súmula 473 do STF que traz a baila que a administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.



GOVERNO MUNICIPAL
Pacatuba
O Futuro não pode parar
Secretaria de Administração
e Finanças



CONSIDERANDO que a administração pública como um todo, em especial o município de Paracuru busca atingir o princípio da legalidade, impessoalidade, moralidade, **PUBLICIDADE** e eficiência;

RESOLVE:

ANULAR a licitação em razão dos motivos acima alegados, de forma a atender as necessidades da Secretaria solicitante, bem como, para que sejam procedidos os atos relacionados às devidas adequações.

Ressalta-se ainda, que após as devidas correções, haverá uma nova licitação do objeto em epígrafe.

Pacatuba/Ce, 17 de abril de 2024.



ERIVANDO EDUARDO DOS SANTOS
ORDENADOR DE DESPESAS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E JUVENTUDE